

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.358, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a Planta de Zoneamento de que trata o art. 3.º da Lei n.º 2.095, de 1978, que reestrutura o Plano Diretor.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1.º A Planta de Zoneamento de que trata o art. 3.º da Lei n.º 2.095, de 23 de maio de 1978, que reestrutura o Plano Diretor que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Planta de Zoneamento – O trecho partindo do entroncamento das Ruas Bruno de Andrade e Padre Balduino Rambo, sentido leste-oeste, até o entroncamento com a Rua José Pedro Steigleder, seguindo por esta até encontrar a Av. Ernesto Popp, e desta, sentido sul-norte até o encontro com a Rua Padre Balduino Rambo, passa a ser denominada como zona comercial 2(ZC2).

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2005.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.


 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES